



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL: (35)3346-1046

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

camaracruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

DECRETO Nº 41/2013

Determina percentual para fins da gratificação contida na Lei nº 1.395/2000.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzília-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24 da Lei 1.395/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, para fins da gratificação capitulada no § 3º do art. 24 da Lei 1.395/2000 aos servidores da Câmara Municipal de Cruzília.

Art. 2º - Somente farão jus a gratificação supra citada os servidores que preencherem os requisitos constantes no art. 24 da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Cruzília, 09 de janeiro de 2013.

Benigno Francisco Maciel

Presidente da Câmara

Maria das Graças Maciel de Arantes

Secretária